



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Contratos

São João da Boa Vista, 27 de Março de 2019.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
RUA ANTONINA JUNQUEIRA, Nº 195
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

OFÍCIO REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/19

Prezados Senhores:

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através de seu Setor de Contratos do Departamento de Administração, vem através desta, em atendimento ao § 2º do artigo 116 da Lei 8.666/93, cientificar-lhes que foi firmado, nesta data, o termo de convênio supracitado com o “CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO” - UNIFAE, para a concessão de oportunidade de estágio curricular obrigatório.

Informamos ainda que segue anexa a este ofício cópia integral do referido convênio.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

OFÍCIO DO EXPEDIENTE


LARISSA CIPPOLLINI

Chefe do Setor de Contratos

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 193 / 2019 Data/Hora: 28/03/2019 15:15

Descrição:

OFÍCIO DO EXPEDIENTE

OFÍCIO REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº
003/19



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Contratos

CONVÊNIO N°. 003/19

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E O "CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO" - UNIFAE.

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o Município de São João da Boa Vista, CNPJ nº 46.429.379/0001-50, com sede à Rua Marechal Deodoro, 366, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Vanderlei Borges de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 9.689.430 SSP/SP e CPF nº. 723.406.068-53, residente e domiciliado à Avenida Mauá, nº. 804 - Nossa Senhora de Fátima, em São João da Boa Vista/SP, daqui por diante denominado **CONVENENTE** e, de outro lado, o "CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO" - UNIFAE, criada inicialmente como Faculdades Associadas de Ensino - FAE pela Lei nº. 187/61 de 23/09/1961, e transformada em Centro Universitário pela Lei nº. 633 de 01/03/2001, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 59.766.774/0001-70, com sede neste Município ao Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº. 15, neste ato representado por seu por seu Reitor, Prof. Dr. **FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, de acordo com solicitação do Departamento de Recursos Humanos constante do Proc. Adm. nº. 19177/18, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - O presente CONVÊNIO tem por objeto a concessão de estágio de caráter obrigatório, não remunerado, nas dependências da Prefeitura Municipal, a estudantes regularmente matriculados e que frequentem, efetivamente, os cursos oferecidos pela Instituição, de acordo com a legislação pertinente: Lei nº 11.788 de 2008 e Decreto nº 8.726 de 2016.

1.2. - Para o presente convênio, estágio é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo, fazendo parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando, objetivando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

1.3. - Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

1.4. - O estágio será realizado junto aos Departamentos da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista e deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por servidor do município com atribuições referentes ao estágio, comprovado por vistos nos relatórios das atividades exigidos e apresentados periodicamente pelo educando, em prazo não superior a 06 (seis) meses.

1.5. - O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I - Matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior atestadas pela instituição de ensino;

II - Celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

III - Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. - Para a execução do objeto do presente Convênio as partes devem cumprir todas as normas e recomendações pertinentes, em especial a Lei Federal nº 11.788/08.

2.1.1. - Compete à Conveniada:

I- Apresentar solicitação de Convênio, acompanhada de Plano de Trabalho, com especificações das necessidades do estágio e detalhando, em especial:

a - Qualificação da Instituição e de seu representante legal;

b - Curso(s)/Disciplina(s);

c - Professor Responsável;

d - Objetivos;

e - Justificativa;

f - Descrição das atividades;

g - Metodologia;

h - Forma de orientação, supervisão e avaliação;

i - Cronograma de Execução das atividades.

II - Encaminhar os estudantes interessados ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, para as devidas orientações quanto à entrada no Processo para estágio obrigatório, bem como a verificação de disponibilidade para estágio aos Departamentos interessados;

III - Fornecer declaração de matrícula e frequência individuais, aos estudantes que solicitarem estágio obrigatório, para fins de requerimento de estágio junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal;

IV - Promover o ajuste das condições de estágio, definidas pelas leis específicas, com as condições/disponibilidades da administração municipal, explicitando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observado o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;

V - Elaborar a solicitação do Aditamento do Convênio, por ocasião de seu vencimento;

VI - Informar ao Departamento de Recursos Humanos quando da suspensão e/ou do trancamento de matrícula, transferência e abandono do curso pelo estagiário;

Certifico que o presente confere com o original.

27/03/2019
Em: 27/03/2019
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
CNPJ: 46.429.379/0001-50
Av. Durval Nicolau, 125 - São João da Boa Vista - SP
CEP 13874-122

Renata Moyses Cassarino
Diretora do Departamento de Administração



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Contratos

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

CONVENIADA: CENTRO UNIVERSITARIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - UNIFAE

CONVÉNIO: 003/19

OBJETO: Concessão de oportunidade de estágio curricular obrigatório.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São João da Boa Vista, 25 de Fevereiro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Sidinara Fonseca

Cargo: Diretora Municipal de Recursos Humanos

CPF: 016.734.238-09 RG: 12.467.884

Data de Nascimento: 06/06/1960

Endereço residencial completo: Rua Albina Vieira Claro, nº. 291, Parque das Nações - São João da Boa Vista/SP

E-mail institucional: rh@saojoao.sp.gov.br

E-mail pessoal: sidinara.fonseca@gmail.com

Telefone(s): (19) 3634-8008 / 99641-8097

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Vanderlei Borges de Carvalho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 723.406.068-53 RG: 9.689.430 SSP/SP

Data de Nascimento: 16/04/1957

Endereço residencial completo: Avenida Mauá, nº. 804, Nossa Senhora de Fátima - São João da Boa Vista/SP

E-mail institucional: prefeito@saojoao.sp.gov.br

E-mail pessoal: vanderleibcarvalho@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3634-1002

Assinatura:



Certifico que o presente confere com o original.

Em:

27 / 03 / 19 Jalyne

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

C.N.P.J.: 46.429.379/0001-50

Av. Durval Nicolau, 125 - Jardim Priscila

CEP 13874-122 - São João da Boa Vista - SP

Assinatura:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Francisco De Assis Carvalho Arten

Cargo: Reitor

CPF: 016.316.298-08 RG: 11.565.620 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/11/1959

Endereço residencial completo: Rua Romeu Furlanetto, nº. 274, Vila Bancária - São João da Boa Vista/SP

E-mail institucional: secretaria@fae.br

E-mail pessoal: fdaca@uol.com.br

Telefone(s): (19) 3638-0240/99603-5174

Assinatura:

Renata Móveis Cassiano
Diretora do Departamento
de Administração

X
P